



## **JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1 Tratam os autos de Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e Federação Goiana do Desporto Universitário (FGDU) que tem por objeto a conjugação de esforços para a realização do evento denominado de Jogos Universitários da Universidade Estadual de Goiás (UEG), a ser realizado no ano 2023 na cidade de Caldas Novas/GO.

2 Conforme consta, expressamente, em Declaração expedida pela Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), a Federação Goiana de Desportos Universitários (FGDU) tem a exclusividade para realizar os Jogos Universitários do Estado de Goiás e qualquer outra competição universitária que se destina à seleção de atletas para as etapas estadual e nacional dos Jogos Universitários (SEI nº 47565790).

3 Desta forma, sendo a Federação Goiana de Desportos Universitários (FGDU) pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação de fins não econômicos e de caráter desportivo, que tem como finalidade a promoção, organização, regulamentação e administração de eventos desportivos e paradesportivos ou permissão para a sua realização, bem como das demais atividades ligadas aos mesmos, torna-se inviável a realização de chamamento público em virtude da singularidade do objeto, conforme dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, veja-se:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese

de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

(...)

4 Sendo assim, em consonância com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, na qualidade de administrador público, justifico a ausência de chamamento público pelos motivos expostos.

5 Publique-se em cumprimento a legislação vigente.

6 Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Anápolis/GO, data e assinado digitalmente.

PROF. ME. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 12/05/2023, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47585213** e o código CRC **0F0FCDBE**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
RODOVIA BR 153 S/Nº, KM 99, QUADRA ÁREA - Bairro ZONA  
RURAL - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1137.



